



**Programa de Incentivo Comercial para a América Latina
Perguntas & Respostas
Agosto de 2011**

1. O que é o Programa de Incentivo Comercial para a América Latina?

O Programa de Incentivo Comercial para a América Latina ("LACIP") permite que os hedgers comerciais localizados na América Latina envolvidos em agricultura, energia ou metais recebam taxas com desconto para as negociações de carteira própria de produtos de commodities do CME Group Inc. ("CME Group"). Os participantes do programa recebem emolumentos com desconto para produtos negociados eletronicamente na CME, CBOT, NYMEX e na COMEX (somente futuros na COMEX). Os participantes do LACIP receberão descontos nos emolumentos de bolsa até 31 de dezembro de 2011.

2. Como pode determinado hedger comercial se qualificar ao programa?

Para qualificar-se ao LACIP, um hedger comercial deverá:

- Estar localizado na América Latina.*
- Ser uma firma comercial envolvida em mercados físicos de commodities agrícolas, de energia ou de metais, definida como firma cujo principal negócio envolva pelo menos uma das seguintes funções: extração, plantio, processamento, refinação e/ou comercialização de commodities. Oferecer informações documentando tal status, por exemplo, documentação como membro de uma associação relativa às próprias commodities, relatório anual, etc.
- Ter todos os operadores localizados fisicamente na América Latina.
- Completar um formulário para fazer parte do LACIP e ser aprovado pelo CME Group.
- Executar todas as negociações em nome do participante do LACIP.
- Cadastrar todos os operadores que participam do programa, que devem ser proprietários, funcionários bona fide ou empresas independentes contratadas pelo participante do LACIP.
- Ter um relacionamento já estabelecido com um membro do clearing (câmara de compensação) do CME Group.

* (Veja o n° 13 no final do documento.)

3. Quais as taxas de negociação cobradas pelo CME Group aos participantes do LACIP?

Favor consultar a lista de emolumentos atualizada no site

www.cmegroup.com/company/clearing-fees, inclusive para mais detalhes sobre o programa ou para taxas não listadas abaixo.

A tabela abaixo, válida a partir de 1º de agosto de 2011, compara os emolumentos normais para operações eletrônicas (com todas as taxas inclusas, para cada operação de compra ou venda) com os emolumentos que se aplicam aos participantes do LACIP:

Categoria de Produto Só operações eletrônicas	Emolumentos normais (p/ não- membros)	Emolumentos p/ LACIP	Descontos	
			US\$	%
Contratos Agrícolas da CME - futuros	US\$ 1.89	US\$ 1.50	US\$ 0.39	21%
Contratos Agrícolas da CME - opções	US\$ 1.29	US\$ 0.81	US\$ 0.48	37%
Contratos Agrícolas de tamanho padrão da CBOT	US\$ 1.81	US\$ 1.35	US\$ 0.46	25%
Mini contratos Agrícolas da CBOT	US\$ 0.90	US\$ 0.81	US\$ 0.09	10%
Contratos de Energia de tamanho padrão da NYMEX	US\$ 1.45	US\$ 1.00	US\$ 0.45	31%
Contratos de Metais de tamanho padrão da COMEX (só futuros)	US\$ 1.45	US\$ 1.00	US\$ 0.45	31%

4. Existe alguma exigência mínima de volume para continuar como participante do LACIP e receber taxas reduzidas?

Não.

Processo de Pedido de Participação

5. Como as firmas podem solicitar a participação no LACIP?

As firmas que desejam participar do LACIP deverão entrar em contato com o Departamento de Auditoria, no número 312.930.3230, ou com o Departamento de Produtos & Serviços do CME Group em Chicago, no número 312.930.2319 (ou 312.930-4597 para assistência em português), podendo ainda enviar um e-mail para cmelateam@cmegroup.com. Os funcionários desses escritórios poderão oferecer informações adicionais e auxiliá-lo no processo de preenchimento da documentação.

6. Os hedgers comerciais que se candidatarem ao LACIP deverão apresentar demonstrações financeiras?

Sim. Como parte dos documentos exigidos para o pedido de participação no LACIP, os hedgers comerciais deverão apresentar demonstrações financeiras auditadas. Caso uma demonstração financeira certificada não esteja disponível, o solicitante poderá apresentar qualquer demonstração financeira que tenha sido publicada, juntamente com o seu pedido, incluindo demonstrações publicadas no website da empresa. Todas as demonstrações financeiras deverão ser apresentadas em inglês.

7. Existe alguma taxa de entrada da documentação?

Sim. Uma taxa de entrada da documentação, a ser paga somente uma vez e não reembolsável, no valor de US\$500 será exigida antes de a empresa ser analisada e aprovada para receber as taxas com desconto. Esta taxa será aplicada a qualquer taxa de transferência associada à compra ou aluguel de um título de membro da bolsa.



8. Se minha firma for aprovada como participante do LACIP, mesmo assim ela precisará ter uma firma de clearing?

Sim. Todas as negociações do CME Group são feitas através dos membros do clearing do CME Group. Todos os participantes do LACIP deverão manter contas separadas nos livros contábeis dos membros do clearing do CME Group para todos os negócios proprietários. As contas do LACIP não poderão ser mantidas em contas conjuntas, não declaradas.

9. Como a minha firma de clearing será notificada que a minha empresa foi aprovada para fazer parte do programa LACIP?

Faremos o possível para notificar os funcionários das firmas de clearing indicados na sua documentação do LACIP, contudo, você é o principal responsável por esta notificação. Já que as taxas de desconto do LACIP serão aplicadas em qualquer firma de clearing que esteja utilizando, não estaremos cientes de todas as empresas de clearing com as quais mantém negócios. Conseqüentemente, você deverá notificar as empresas de clearing com as quais mantém relacionamento comercial, assim que receber a aprovação final. Pedimos aos clientes que notifiquem as empresas de clearing o quanto antes sobre a intenção de fazer parte deste programa.

Taxa de Inscrição

10. Como uma empresa de clearing poderá registrar uma firma do LACIP para que ela receba as taxas com desconto?

A identificação (ID) do operador na estação de operação e a conta deverão estar registradas no sistema de taxas de operação da bolsa (Exchange Fee System, "EFS") para receberem o emolumento reduzido. Além disso, a identificação do operador na estação de operação designada deverá estar incluída em cada transação eletrônica para que a taxa com desconto seja aplicada. A inscrição da empresa deverá refletir em quais bolsas o participante do LACIP estará operando, já que a identificação poderá ser utilizada em todas as bolsas. Caso esses requerimentos não sejam cumpridos, a taxa reduzida não poderá ser aplicada.

A firma associada ao LACIP deverá assegurar que uma identificação exclusiva de estação de operador seja designada para cada operador. Depois disso, o administrador de taxas da firma de clearing deverá registrar a conta e o ID da estação do operador (também chamado de Tag 50 ID) no EFS do CME Group. A conta e o ID do operador deverão estar associados ao devido participante do LACIP.

Para que o ID do operador seja registrado, será necessário haver as seguintes informações:

- Workstation Operator ID (Tag 50) (ID da estação do operador)
- Nome do Operador
- Data de Nascimento (MM/DD/AAAA)
- Local das Negociações (país de residência)
- Endereço de e-mail (opcional)

Outras Informações

11. Podem as filiais na América Latina de grupos de hedgers comerciais sediados fora da América Latina participar do programa?

Sim.

12. Podem as filiais não latino-americanas de grupos de hedgers comerciais sediados na América Latina participar do programa?

Não.

13. Os seguintes países estão qualificados para o LACIP:

- Argentina
- Aruba
- Belize
- Bolívia
- Brasil
- Chile
- Colômbia
- Costa Rica
- República Dominicana
- Equador
- El Salvador
- Guiana Francesa
- Guadalupe
- Guatemala
- Guiana
- Haiti
- Honduras
- Jamaica
- Martinica
- México
- Antilhas Holandesas
- Nicarágua
- Panamá
- Paraguai
- Peru
- Porto Rico
- São Martinho
- Saint Pierre e Miquelon
- Suriname
- Uruguai
- Venezuela